



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.318, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO À UNIÃO FEDERAL OU AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS - IFNMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, à UNIÃO FEDERAL ou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, de área institucional do Município, correspondente ao imóvel a seguir descrito: "um terreno com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), situado no bairro Ibituruna, nesta cidade de Montes Claros - MG, assim delimitado: partindo do alinhamento da Av. Norival Guilherme Vieira com Av. Major Alexandre Rodrigues, segue pelo alinhamento da Av. Norival Guilherme Vieira na distância de 80,00 metros, ponto inicial desta poligonal; daí, deflete à direita formando um ângulo reto e segue na distância de 50,00 metros; daí, deflete à esquerda, formando um ângulo reto e segue na distância de 20,00 metros; daí, deflete à esquerda, novamente formando um ângulo reto e segue até a Av. Norival Guilherme Vieira, numa distância de 50,00 metros; daí, deflete novamente à esquerda e segue pelo alinhamento da Av. Norival Guilherme Vieira na distância de 20,00 metros, até o ponto inicial desta poligonal".

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente à edificação de sede, com suas instalações, da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

Art. 3º A não edificação, no imóvel, da construção e instalações a que o mesmo se destina, no prazo de 03 (três) anos, contatos da outorga da escritura e, na falta desta, do prazo final estabelecido no art. 4º para sua efetivação, ou ainda, a utilização do imóvel para finalidade diversa do que prevê o art. 2º desta Lei, implicará em automática reversão do bem ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de quaisquer dispêndios.

Art. 4º As providências para lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes ficarão exclusivamente a cargo da donatária, para o que fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contatos da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

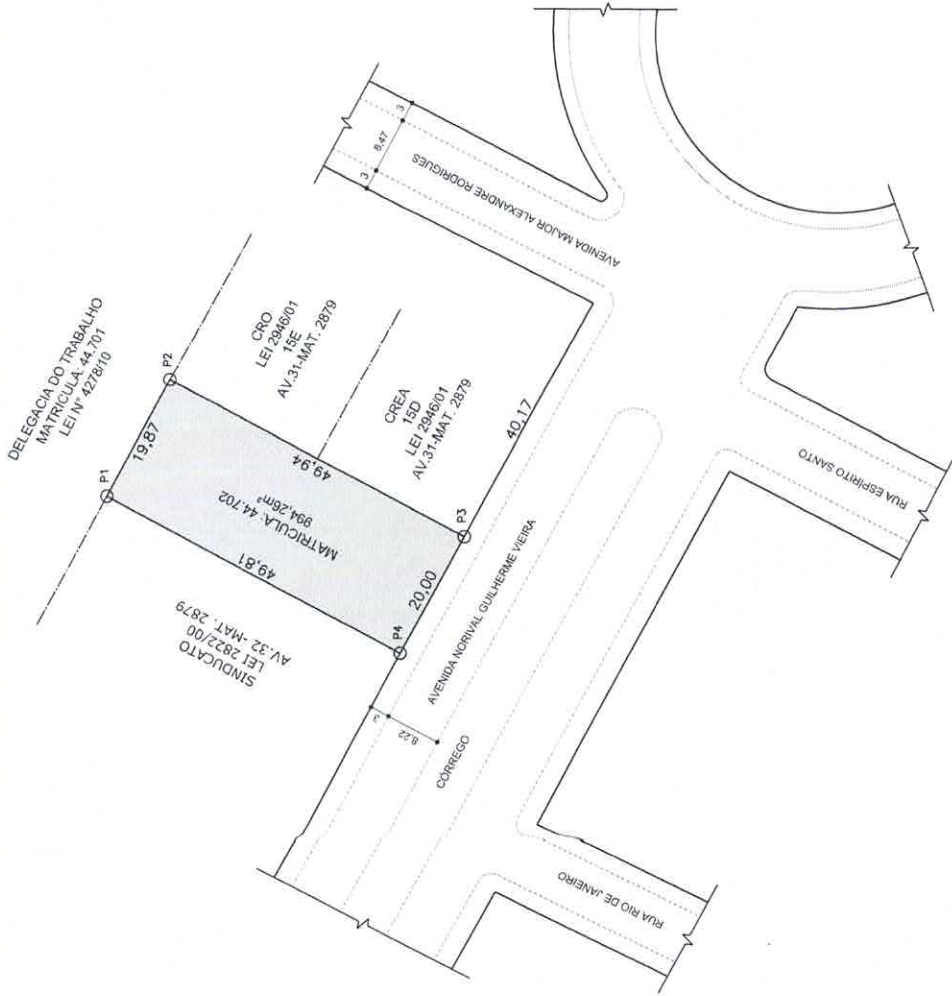
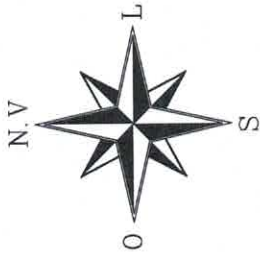
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 17 de março de 2011.

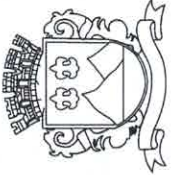
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/08/2024



LADOS	Verifica	ANGULO INTERNO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
					N (metros)	E (metros)
P1	P2	90°25'18"	118°01'38"	19,87	8.150.401,314	619.000,897
P2	P3	89°43'40"	208°17'58"	49,94	8.150.391,978	619.118,437
P3	P4	89°52'35"	298°25'23"	20,00	8.150.348,003	619.094,759
P4	P1	89°58'28"	28°26'55"	49,81	8.150.357,522	619.077,170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS		TÍTULO: PLANTA TOPOGRÁFICA		DESCRIÇÃO: Levantamento planimétrico do lote 15-C, área remanescente do Centro Administrativo (CA), situada na Avenida Norival Guilherme Vieira, do Loteamento Ibituruna, na cidade de Montes Claros - MG	
PREFEITO: Humberto Guiraraes Souto VICE : Guilherme Augusto Guimarães Oliveira SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO Yanderlino José da Silveira		PROPRIETÁRIO: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais CNPJ: 10.727.655/0001-10		Situação anterior: Lote 15-C = 1000,00m²	
		RT: Antonio Marcos Perreira Técnico Agrimensor: CFT-BR: 0573277060-7 CNS: 04.930-4 - Cartório Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros-MG		Situação retificada: Lote 15-C = 994,26m²	
DATA 23/03/2022		ESCALA 1/750		MATRÍCULA 44.702	
				CNS: 04.930-4	

MEMORIAL DESCRITIVO -RETIFICAÇÃO

BAIRRO: IBITURUNA

PROPRIETÁRIO (A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - Estado: MG

MATRICULA: 44.702 – 2ºRIMC

LOTE: 15C

QUADRA: S/N

ÁREA (m²): 994,26m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Descrição das coordenadas da área ocupada: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N=8.150.401,314m e E=619.100,897m situado no alinhamento com o imóvel pertencente a **LOTE 15A (DELEGACIA DO TRABALHO)**; deste segue com ângulo interno de 90°25'18", por uma distância de 19,87m, até o vértice P2, de coordenadas N=8.150.391,978m e E=619.118,437m, confrontando neste trecho com **LOTE 15E (CRO)** e **LOTE 15D (CREA)**; deste segue com ângulo interno de 89°43'40", por uma distância de 49,94m, até o vértice P3, de coordenadas N=8.150.348,003m e E=619.094,759m, confrontando neste trecho com **AVENIDA NORIVAL GUILHERME VIEIRA**; deste segue com ângulo interno de 89°52'35", por uma distância de 20,00m, até o vértice P4, de coordenadas N=8.150.357,522m e E=619.077,170m, confrontando neste trecho com **LOTE 15B (SINDICATO)**; deste segue com ângulo interno de 89°58'28", por uma distância de 49,81m, até o vértice P1, onde teve início essa descrição.

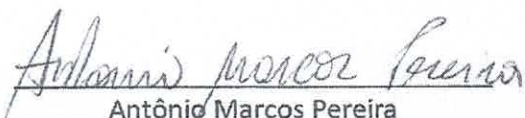
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MONTES CLAROS, 22/05/2025

Proprietário:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia
do Norte de Minas Gerais
CNPJ: 10.727.655/0001-10

Responsável técnico:


Antônio Marcos Pereira
Técnico Agrimensor - CFT-MG: 05732770607